PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PROJETO DE LEI Nº 1103/21

"Altera o Parágrafo Único do Art. 2º Do projeto de lei 1103/21."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° – O Parágrafo Único do art. 2º da Lei 1103/21 passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 2º** – São fundamentos que orien am o discriminado nesta Norma:

I...

II...

III...

IV...

Parágrafo Único. A lei municipal disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 08 de março de 2021.

JOSÉ PAULO ZANCANARO (MDB) – Autor

JUSTIFICATIVA:

O projeto de Lei que proponho a emenda, visa Cria a Declaração de Direitos e Garantias de livre mercado e Liberdade Econômica do Município de Primavera do Leste – MT, estabelece normas para os atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório.

Por se tratar de um projeto que disponha sobre um tema importante como a facilidade para a iniciativa privada empreender e gerar renda, o mesmo necessita de um cuidado maior em seu desenvolvimento.

O projeto prevê que Regulamento municipal disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência. O projeto deve ser modificado, uma vez que os regulamentos não passam pela análise dos vereadores, ao ter uma lei própria que regulamente a matéria, esta deve passar pela Câmara Municipal para ser avaliada.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estima e consideração.

É a justificativa.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2021

Zancanaro

JOSÉ PAULO ZANCANARO (MDB) - Autor